



RESOLUÇÃO Nº 1136/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter, com fulcro no Artigo 293, § 5º, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão** aplicada por meio da Resolução nº 0321/2017/GS/SESA, **em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração**, ao servidor **Elieser de Souza Pantaleão**, RG nº 9.547.218-4, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos e Incisos: 279, I, XVII; 285, XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.268.053-0.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.



Michelé Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde